Lei nº 105/80

"Autoriza o Poder Executivo trocar um lote por uma Quadra situada ao Norte da Cidade."

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Lote "T" originariamente era destinado ao Mercado Municipal, fica sem destinação específica.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a trocar o

lote "T", Quadra 303, por uma Quadra situada no Norte da cidade, que será destinada para a construção de caixas d'água.

Artigo 3º - A área constante do Artigo 1º é de 80X40 mts, perfazendo um total de 3.200 m2. (Três mil e duzentos metros quadrados).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de Setembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal